



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

ATA

Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.842 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), realizada em 16 de junho de 2023.

Aos dezesseis dias do mês de junho de 2023 (16/06/2023), às quatorze horas e dez minutos (14h10 - Horário de Brasília), de forma híbrida, conforme aprovado pelo Plenário por meio da Decisão Plenária n. PL/RS-169/2023, nas dependências do Auditório do Instituto de Ciências Básicas da Saúde - ICBS - Rua Ramiro Barcelos esq. Av. Ipiranga, 4º andar Sala 433 - Santa Cecília - Porto Alegre (RS), reuniu-se o **Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS)**, para realização da **Sessão Plenária Ordinária n. 1.841**, sob a presidência da Engenheira Ambiental **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER**, estando presentes os seguintes conselheiros regionais titulares ou suplentes convocados em substituição, nas formas PRESENCIAL e REMOTA: **1) Conselheiros presentes no ICBS:** Adriano Locatelli da Rosa, Alberto Stochero, Alexandre Zillmer, André Santana Stolaruck, Angélica de Oliveira Henriques, Arthur Pereira Barreto, Carlos Henrique Pereira Assunção Galdino, Carlos Renato Barbosa da Silva, Carlos Roberto dos Santos Silveira, Cláudia Diehl, Claudio Akila Otani, Derli João Siqueira da Silva, Dorli Pereira da Silva, Eduardo de Brito Souto, Eduardo Noll, Fabiano Dornelles Ramos, Fernando Luís Carvalho da Silva, Helécio Dutra de Almeida, Hilário Pires, Hilário Thevenet Filho, Itauana Giondo Remonti, José Luiz Garcias, José Luiz Tragnago, José Ubirajara Martins Flores, Kleber Trindade Rigon, Leonardo Gonçalves Cera, Luiz Antônio Bragança da Cunda, Marcelo Suarez Saldanha, Marcelo Zunino, Marco Antônio Lhullier Moreira, Marcos Wetzel da Rosa, Nelson Agostinho Burille, Paulo Rigatto, Robert da Silva Trindade, Rogério Peracchia Machado, Roque Rutili, Roselaine Cristina Mignoni, Sandro Donato Pavanatto Cerentini, Sérgio Roberto dos Santos e Vulmar Silveira Leite. **2) Conselheiros registrados pela Assessoria do Plenário e presentes remotamente via aplicativo Zoom:** Adalberto Gularte Schafer, Adão Roberto Rodrigues Villaverde, Adelir José Strieder, Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, Antônio Alcindo Medeiros Piekala, Ariane Rebelato Silva dos Santos, Biane de Castro, Carlos Alberto Alves, Carlos Giovani Fontana, Carlos Hendrigo Zanetti Guedes, Caroline Daiana Raduns, Cassiano Machado da Silva, Cibele Rosa Gracioli, Cynthia Vieira Bonatto, Daniel Weindorfer, Diogo Adriano Barbosa, Edgar Bortolini, Fabiano de Oliveira Fortes, Fernanda Pacheco, Fernando Machado Pfeifer, Fernando Martins Limongi, Flávio Thier, Gelson Pelegrini, Guilherme Pantaleão da Silva Priebe, Gustavo Reisdorfer, Ivo Germano Hoffmann, Janaina Fatima Cerutti Munaretti, Jerson José Spohr, João Luiz de Oliveira Collares, Jorge Alberto de Souza Cunha, Juarez Morbini Lopes, Lauro Mario, Leandro Franco Taborda, Leandro Nunes de Souza, Lia Maria Herzer Quintana, Liana Sarturi de Freitas, Luciano Roberto Grando, Luís Ferrari Borba, Luiz Antônio Ratkiewicz, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Luiz Fernando Gerhard, Luiz Geraldo Cervi, Marcelo Biesuz, Marcelo Pelisoli Holz, Márcia Eidt, Marco

Antônio Machado, Marcos Antônio Kercher, Matheus Stapassoli Piato, Orlando Pedro Michelli, Plínio Luiz Cerutti Júnior, Regis Sivori Silva dos Santos, Renê Reinaldo Emmel Júnior, Ricardo Teobaldo Antoniazzi, Ronaldo Hoffmann, Talles Soares Rosa, Tamara França Machado, Thiago Dias Ribeiro e Vinicius Leônidas Curcio. **Havendo quórum regulamentar**, a Presidente do CREA-RS, Engenheira Ambiental **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER**, declarou aberto os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária n. 1.841, e solicitou que os Hinos Nacional e do Estado do Rio Grande do Sul não fossem executados, solicitando a todos que prestassem Homenagem com um minuto de silêncio pelo falecimento do funcionário Dane Marcelo da Costa e da srta. Simone Regina Braga, filha do conselheiro Donário Rodrigues Braga Neto, ambos falecimentos ocorrido no dia 14 de junho de 2022. **(Um minuto de Silêncio).**

I - APRECIÇÃO DE ATA DE SESSÃO PLENÁRIA: Em atenção ao disposto no artigo 22 do Regimento Interno do CREA-RS, **o Plenário decidiu**, por unanimidade, aprovar a Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.840, de 12 de maio de 2023, com as emendas solicitadas pela Presidente Nanci Walter, as quais serão assinadas pelos membros da Diretoria, da forma regimental. Registre-se e divulga-se. **II - APRECIÇÃO DE ATA DE SESSÃO PLENÁRIA:** Em atenção ao disposto no artigo 22 do Regimento Interno do CREA-RS, **o Plenário decidiu**, por unanimidade, aprovar a Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.840, de 12 de maio de 2023, com as emendas solicitadas pela Senhora Presidente, as quais serão assinadas pelos membros da Diretoria, da forma regimental. Registre-se e divulga-se. **III - COMUNICAÇÕES DE ATIVIDADES E REPRESENTAÇÕES. DIRETOR-GERAL DA MÚTUA - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA-RS - O Geólogo e Engenheiro de Segurança do Trabalho Pablo Souto Palma**, desejou uma boa tarde a todos, agradeceu em nome da mútua o convite e comentou que os associados estão recebendo em casa um cartão de visitas inteligente que serve para o profissional ter um cartão definitivo de visitas, que pode ser editado por si próprio de todas as suas formas de apresentação. Uma parte considerável já recebeu, os demais vão receber em breve, qualquer dúvida estamos à disposição. Agradecemos a deferência e teremos que nos ausentar em breve para continuar nossos trabalhos junto a instituição atendendo os profissionais. **COMISSÃO REGIONAL ELEITORAL - CER/RS - O Cons. Nelson Augustinho Burille**, em nome do Coordenador da Comissão Eng. Marino gostaria de fazer alguns comunicados da Comissão Eleitoral. Solicitou a presidência que fosse pautado até o final das eleições sempre um item de informe da comissão eleitoral nas próximas plenárias. Teremos eleição para Presidente do Confea, Presidente do CREA, e Conselheiro Federal no grupo da engenharia indicado pelas instituições de ensino que poderão disputar qualquer docente de qualquer universidade do país e finalmente para diretor geral e diretor administrativo da mutua nesta data de 17 de novembro e posteriormente para diretor financeiro aqui eleito pelo Plenário na Plenária Extraordinária que nós aprovamos anteriormente. A eleição será no dia 17/11 das 8h às 19h interruptamente, o formato da eleição será realizado através da rede mundial de computadores pelo site de votação: www.votaconfea.org.br. Quem poderá votar: Todo o profissional registrado e em dia com suas obrigações perante o sistema Confea-CREA, até 30 dias antes da data da eleição é considerado eleitor e votará na circunscrição do Crea onde quitou sua última anuidade independentemente do registro do visto ordinário ou dos locais que possui visto. Sobre o sistema de votação está previsto no cap. 2 da Resolução n. 1.114 de 26 de abril de 2019 - Que aprova o regulamento eleitoral para as eleições de Presidente do Confea e dos Creas e de conselheiros federais. A eleição será no dia 17/11/2023, a partir das 8h e será bloqueada às 19h de acordo com o horário oficial de Brasília. **Datas importantes: - Dia 03/07 - Divulgação do edital de convocação das eleições. Dia 16/08 - Último dia para descompatibilização dos pretensos candidatos detentores de cargos no**

sistema. **Dia 18/08** - Último dia para apresentação do requerimento de candidatura. **O Cons. Juarez Morbini**, comentou que o pessoal do Confea e os organizadores do CONTEC, estão preocupados com o baixo número de inscrições de trabalhos esse ano. Dois eventos muito importantes esse ano um que é a SOEA juntamente com a SOEA vai ocorrer o CONTEC que é são trabalhos técnicos apresentados, e nos também teremos o CEBEA - Congresso Brasileiro de Agronomia. Gostaria de solicitar não só aos professores, pesquisadores, mas a todos os colegas que tem algum trabalho técnico ou científico mesmo até de averiguação de qualquer natureza, sobre as nossas profissões que escrevam seus trabalhos para que possamos realizar esses dois eventos com o máximo de apresentação de trabalhos aqui do Rio Grande do Sul. **A Presidente Nanci** informou sobre o andamento das 10 (dez) reformas em inspetorias de forma concomitante. Em Rio Grande, Cruz Alta, Alegrete, Ijuí, Canoas, Capão da Canoa, em Santana do Livramento e assim por diante. Teremos uma inauguração da inspetoria de Bagé, com uma nova sede, um imóvel novo. Informou também que a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica participou de uma reunião com alguns departamentos, porque estamos em andamento com o projeto para o nosso plenário. Estando em fase final de todos os departamentos que serão envolvidos nesse projeto, os mesmos estão opinando pois são os maiores interessados. Tudo que envolve projeto todos envolvidos tem que saber, opinar e alterar mas tem que realmente apresentar o projeto e ideia, para todos os departamentos envolvidos diretamente e indiretamente, e terão essa apresentação assim que todas sugestões vierem de quem vai ter que sair de seu local, então depois de todos opinarem terá esta apresentação em reunião de diretoria. Teve agora a rodada com toda a equipe de engenharia de arquitetura onde tem toda uma equipe para tocar essas obras. O projeto da plenária ele vai ser no térreo, tendo em vista que inclusive o Milton que já saiu que é especialista em PPCI, proteção e prevenção contra incêndio fez o seu parecer, inclusive tinham outras duas propostas no 3º andar com inclusive a compra de índice urbanístico e também fizeram uma simulação no 10º andar porém por inviabilidade de atendimento a legislação, então tem tudo amparado e justificado, tiveram a sugestão de acoplar uma escada no ambiente externo do prédio do Crea, então também tem que ver a viabilidade financeira, tem que darem passos bem firme. Então temos 3 propostas, 3 ideias de fazer no 3º andar com a compra de índice urbanístico temos o gargalo de desocupar essa população teríamos um limite de 100 lugares, se fosse no 3º pavimento, e no décimo acaba sendo inviável pois os elevadores não vão até lá e, a escada não é adequada, e não atende a legislação. Então vai ser no térreo no sentido da Ipiranga com a Rua Vitória, os lugares estão sendo projetados para aproximadamente 130, podendo fazer o acesso e o diferencial, que será independente que hoje fica a equipe da TI que é na parte da Ipiranga, a proposta terá um acesso independente e ali poderão fazer alguma parede que possa mover e poderá ter mais alguns lugares, fazendo toda a parte acústica que é o principal problema maior é a questão do escoamento tem que atender a legislação principalmente o PCI e também é ter uma entrada independente, e realocar todos que estão no mezanino. Comentou que sobre as duas gerências que tem no mezanino que é do ACERVO ART que responde pelo protocolo do Sandro Schneider e REGISTRO do Savio Pacheco, então terá acesso de quem vai ficar no mezanino e terá acesso pela escada do prédio que atualmente não tem. E o patamar da bem certo ali e também terá algum tipo de acessibilidade no térreo até o mezanino que hoje em dia também não tem. Então será resolvido vários gargalos, várias saídas, enfim é a maneira de atender a legislação e é o que estão pretendendo fazer. Comentou ainda que tem colegas nos departamentos que são engenheiros também, então hoje o nosso olhar e o cronograma de obra é começar pelo 3º andar começando de forma planejada, para conseguir adaptar todas as pessoas. Então essa é a novidade,

comenta que por mais que tenham a cedência do ambiente da UFRGS ICBS é por 10 anos, mas é hora de ter o próprio lugar para se fazer as plenárias. Comentou sobre o convite do lançamento da frente parlamentar em defesa das profissões que vai ocorrer no dia 21 junho a tarde no CONFEA, cada conselho, cada regional pode convidar até 2 parlamentares, 2 Deputados Federais para estarem lá presentes, um deles é o conterrâneo lá do Barretinho, foi convidado Afonso Ham por que ele está em defesa de um grande projeto de lei vai beneficiar as entidades de classe assim como ele se manifestou Fevereiro ao seu convite esteve no café e política então está aguardando a manifestação do segundo parlamentar, é um grupo reduzido e acredita que o Crea Gaúcho seja a maior delegação e tão logo quando recebeu o convite compartilhou com todos os coordenadores de câmara, comissão, embora os coordenadores nacionais tenham recebido convite pelo Confea. Então estaremos lá representando a todos. E no dia 22 terá um ato lá na câmara dos deputados em função do dia internacional das mulheres nas engenharias, ano passado a Cris esteve lá acompanhando, é acadêmica de Agronomia e hoje está apoiando a câmara da Agronomia então ela foi representando as funcionárias do Crea e como acadêmica e esse ano irão levar parte do Comitê Gestão Programa Mulher, estaremos lá nos dias 21 e 22, a Presidente diz também que vai aproveitar a reunião da CONSOEA e estarão lá em Brasília. **O Cons. Nelson Agostinho Burille:** Informou que na segunda e terça participou de um encontro na região Sudeste dos Coordenadores e Assessores da comissão de ética do Crea São Paulo, a qual teve a honra de participar e que deverá ocorrer mais 4 eventos nas regiões do País, sul, norte e nordeste, que será definido na plenária do Confea. Na semana que vem terá reunião com os coordenadores das comissões de ética no conselho federal na Terça e Quarta-feira na qual eu e o conselheiro Marino Grecco iremos participar. **O Cons. Jerson Spohr** comentou da feira da Indumóveis em Santa Rosa com a participação do Crea junto com a ABEA e a ANORGS associação da região teve a presença da Presidente Nanci e do Fábio. Comentou que essas participações em feiras está dando uma boa visibilidade. **A Presidente Nanci:** Agradece e fala que já estão sem quórum às 17h10. Mas dá a palavra para o conselheiro Artur Barreto. **O Cons. Artur Barreto** diz que nesse mês de Junho no dia mundial do meio ambiente começaram lá em Bagé o evento promovido pela associação ABEA conjuntamente com as 3 universidades que tem o curso de agronomia, fizeram o plantio de árvores nas 3 universidades, mudas de oliveira para simbolizar a vida, a sustentabilidade é por que lá na sua região a oliveira está tendo destaque econômico muito grande, e fazendo com que os acadêmicos desenvolvam a sensibilidade com a preservação do meio ambiente. **O Cons. Nelson Agostinho Burrile** comentou que Fernando lembrou que em São Paulo foi dado um exemplo prático algo que aconteceu de prescrição que chamou atenção, do acidente na arena do Corinthians daquele guindaste em 2013, uma tragédia, o Crea foi acionado, a fiscalização, o engenheiro da obra foi aberto um processo contra um engenheiro civil e mecânico. Esse processo ficou 10 anos andando dentro do Crea de uma câmara pra outra, a câmara da segurança do trabalho e a civil, acabou sendo prescrito, uma série de erros. Foi chamado atenção, para fechar os processos jurídicos para que não ocorra a prescrição. E está sendo levado para as reuniões de câmara, comissão de ética para que esses processos não fiquem dormindo. **O 1º Vice Presidente João Luis de Oliveira Collares Collares Machado,** informa que foi eleito Presidente do Conselho Municipal de trânsito e transporte da cidade de Montenegro pela segunda vez. **O Cons. Talles Rosa** comentou sobre a participação do Crea no estande da fenadoce, sendo uma aproximação do Crea com a comunidade foi bem legal. **O Cons. Marcos Wetzel** agradeceu e comentou que foi muito importante a participação do Crea e do Crea Jr. **O Cons. Adão Villaverde** falou que tem obrigação de dar o seu relato breve, sobre a possibilidade de apresentar um trabalho na SOEA acerca do termo Semi Condutor.

E que encaminhou uma proposta e não se recorda de quando foi aceitado, mas aprovaram apresentação do trabalho na SOEA. E que fica muito agradecido e será uma enorme contribuição é um grande tema no ramo científico e pra engenharia e agradece pelo desempenho da vossa equipe. **IV - ORDEM DO DIA. 1. ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL. 1.1 2ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CREA-RS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.** Considerando que compete ao Plenário, conforme disposto no art. 9, inciso XXVI, do Regimento, apreciar e decidir proposta de revisão do orçamento, abertura de créditos suplementares e transferência de recursos, e **considerando** o relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, constituída pelo Plenário por meio da Decisão n. PL/RS-13/2023, de seguinte teor: "**RELATÓRIO COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS - PROPOSTA PARA 2ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2023** A Comissão de Orçamento e Tomada de Cotas - COTC reuniu-se no dia 07 de junho de 2023, para procederem ao exame das informações e justificativas relativas à proposta para a 2ª reformulação ao orçamento de 2023. E em observância ao que determina o artigo 22 da Resolução Confea 1.037, de 2011 e Lei n. 4.320, de 1964, art. 43, incisos II e III e §3º deste mesmo dispositivo, a suplementação no orçamento será de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) oriundos do Convênio de Patrocínio n. 01/2023 SD.22.010895/2023 firmado com a Mútua, a 2ª reformulação será realizada para fazer constar o ingresso das receitas decorrentes desse convênio, as quais deverão suportar parte das despesas previstas no Plano de Trabalho da 78ª SOEA aprovado pelo Confea. Nesta reformulação serão suplementadas as receitas decorrentes de transferências correntes, rubrica 6.2.1.2.1.07.01.02 - Transferências Financeiras Mútua, pelo valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e na mesma proporção serão suplementadas as despesas decorrentes e necessárias para realização da 78ª edição da Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia (SOEA). Proposta para a 2ª Reformulação Orçamentária do Exercício de 2023, onde o orçamento corrente previsto em R\$ 120.169.000,00 (cento e vinte milhões, cento e sessenta e nove mil reais) passa para R\$ 121.669.000,00 (cento e vinte e um milhões, seiscentos e sessenta e nove mil reais) permanecendo inalteradas no orçamento as previsões de receitas de capital, qual seja, R\$ 10.880.000,00 (dez milhões, oitocentos e oitenta mil reais). O orçamento do Regional passa de R\$ 131.049.000,00 (cento e trinta e um milhões, quarenta e nove mil reais) para R\$ 132.549.000,00 (cento e trinta e dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil reais). Após a verificação dos documentos apresentados, a Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas do Crea-RS - COTC recomenda ao Plenário deste Conselho Regional a aprovação da 2ª Reformulação Orçamentária de 2023. Assinam o relatório da Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas - COTC os conselheiros abaixo elencados, presentes à Reunião Ordinária nº 4, de 07 de junho de 2023.", o **Plenário decidiu**, por maioria, aprovar as justificativas e os respectivos ajustes sugeridos pela Diretoria, através do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas - COTC no qual recomenda ao Plenário deste Conselho Regional a aprovação da Segunda Reformulação Orçamentária do Crea-RS relativa ao exercício de 2023, que consolida o **ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023** em R\$ 132.549.000,00 (cento e trinta e dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil reais). Registre-se. Cumpra-se. Dê-se ciência ao Confea. **1.2 BALANCETES ORÇAMENTÁRIOS DO CREA-RS RELATIVOS AOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2023. 1.2.1 - RELATÓRIO COTC - MARÇO DE 2023:** Considerando o relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, constituída pelo Plenário por meio da Decisão n. PL/RS-13/2023, que versa sobre os Balancetes Orçamentários do CREA-RS relativos ao **mês de março de 2023**, o qual declara que após ter efetuado exame por amostragem nos documentos colocados à

sua disposição pelo Núcleo de Contabilidade do órgão, não verificará irregularidades em relação aos números demonstrados, recomendando ao Plenário do Regional a aprovação das contas relativas aos meses mês em apreciação, conforme recomenda o anexo da Decisão do Confea n. PL-077/2014, o **Plenário decidiu**, por maioria, aprovar o Relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, que versa sobre os Balancetes Orçamentários do Crea-RS relativo ao mês de março de 2023, conforme segue: **1) Balancetes Orçamentários - Março/2023: a) Receitas: R\$ 10.909.597,32.** Anotação de Responsabilidade Técnica - ARTs: R\$ 4.475.960,83. Receitas de Contribuições (anuidades): R\$ 5.029.214,52. Receitas de Serviços: R\$ 273.927,80. Receitas de Financeiras: R\$ 1.022.154,12. Outras Receitas Correntes: R\$ 108.340,05. **Versa no Relatório as seguintes informações referentes às receitas do CREA-RS:** Em Março, as receitas realizadas totalizaram R\$ 10.909.597,32 (dez milhões, novecentos e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), que representam 9,95% das receitas correntes e previstas em orçamento e 9,29% do total orçado para 2023. **b) Despesas: R\$ 8.634.772,27.** Pessoal e Encargos: R\$ 3.397.994,40. Outras Despesas Correntes: R\$ 1.804.025,56. Tributárias e Contributivas: R\$ 7.124,36. Demais Despesas Correntes: R\$ 752.308,35. Serviços Bancários: R\$ 81.172,58. Transferências Correntes: R\$ 2.373.965,45. Investimentos: R\$ 218.181,57 **Versa no Relatório as seguintes informações referentes às despesas do CREA-RS:** Em Março, as despesas liquidadas totalizaram R\$ 8.634.772,27 (oito milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos) e representam 7,35% dos valores fixados no orçamento para este exercício. No mês de março de 2023, o resultado operacional (receitas (-) despesas) foi superavitário em R\$2.274.825,05 (dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos) e o acumulado no exercício superavitário em R\$15.255.235,59 (quinze milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Registre-se. Cumpra-se. Dê-se ciência ao Confea. **1.2.2 - RELATÓRIO COTC - ABRIL DE 2023: Considerando** o relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, constituída pelo Plenário por meio da Decisão n. PL/RS-13/2023, que versa sobre os Balancetes Orçamentários do CREA-RS relativos ao **mês de abril de 2023**, o qual declara que após ter efetuado exame por amostragem nos documentos colocados à sua disposição pelo Núcleo de Contabilidade do órgão, não verificará irregularidades em relação aos números demonstrados, recomendando ao Plenário do Regional a aprovação das contas relativas aos meses mês em apreciação, conforme recomenda o anexo da Decisão do Confea n. PL-077/2014, o **Plenário decidiu**, por maioria, aprovar o Relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, que versa sobre os Balancetes Orçamentários do Crea-RS relativo ao mês de abril de 2023, conforme segue: **1) Balancetes Orçamentários - Abril/2023: a) Receitas: R\$ 11.369.414,55.** Anotação de Responsabilidade Técnica - ARTs: R\$ 3.723.441,89. Receitas de Contribuições (anuidades): R\$ 6.226.705,94. Receitas de Serviços: R\$ 286.406,97. Receitas de Financeiras: R\$ 1.009.517,81. Receitas com Transferências Correntes: R\$ 7.840,00. Outras Receitas Correntes: R\$ 115.501,94. **Versa no Relatório as seguintes informações referentes às receitas do CREA-RS:** Em abril, as receitas realizadas totalizaram R\$ 11.369.414,55 (onze milhões, trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), que representam 10,37% das receitas correntes e previstas em orçamento e 9,68% do total orçado para 2023. **b) Despesas: R\$ 8.863.105,34.** Pessoal e Encargos: R\$ 4.536.082,01. Outras Despesas Correntes: R\$ 1.552.570,63. Tributárias e Contributivas: R\$ 5.787,20. Demais Despesas Correntes: R\$ 295.083,01. Serviços Bancários: R\$

71.430,05. Transferências Correntes: R\$ 2.287.869,50. Investimentos: R\$ 114.282,94. **Versa no Relatório as seguintes informações referentes às despesas do CREA-RS:** Em abril, as despesas liquidadas totalizaram R\$ 8.863.105,34 (oito milhões, oitocentos e sessenta e três mil, cento e cinco reais e trinta e quatro centavos) e representam 7,54% dos valores fixados no orçamento para este exercício. No mês de **abril de 2023**, o resultado operacional (receitas (-) despesas) foi superavitário em R\$2.506.309,21 (dois milhões, quinhentos e seis mil, trezentos e nove cinco reais e vinte e um centavos) e o acumulado no exercício superavitário em R\$17.761.544,80 (dezessete milhões, setecentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). As disponibilidades de caixa apuradas em 30 de abril de 2023 após deduções de obrigações decorrentes de lei (cotas partes, parcelas a destinar (CAU), Técnicos Industriais) e dos encargos patronais, sociais e fiscais sobre a folha e sobre serviços de terceiros além das provisões com demandas judiciais totalizaram R\$ 34.106.532,95 (trinta e quatro milhões, cento e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos) apurados em conformidade com a legislação vigente. Registre-se. Cumpra-se. Dê-se ciência ao Confea. **2. RELATO DE PROCESSO. 2.1 APRECIÇÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RECURSO AO PLENÁRIO - CAPR.** Apreciando o Relatório da 2ª Reunião Virtual da Comissão de Análise de Processos de Recurso ao Plenário (CAPR), organismo instituído pela Decisão n. PL/RS-196/2012, de 9 de novembro de 2012, cujo evento transcorreu no dia 01 de junho de 2023 às 14h por videoconferência em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; **considerando** que o Relatório contendo as características e enquadramentos dos processos analisados pela comissão foi disponibilizado previamente pela Gerência de Apoio ao Plenário Núcleo de Recursos ao Plenário aos Senhores Conselheiros, para eventual pedido de esclarecimentos e ou pedido de vista; considerando que a Decisão n. P-34/98, do Plenário do Crea-RS, estabelece que os processos originários da CAPR são votados em bloco; considerando que a função da CAPR é proceder à análise preliminar de processos que tratem de interposição de recurso ao Plenário, propondo ao colegiado as capitulações e enquadramentos julgados pertinentes, com base nos regramentos predefinidos pela comissão, o **Plenário decidiu**, por maioria, aprovar o **Relatório da 2ª Reunião da Comissão de Análise de Processos de Recurso ao Plenário (CAPR), transcorrida no dia 1 de junho de 2023**, e, por extensão, os processos e respectivos enquadramentos consignados no Relatório da Reunião, conforme segue: **Parecer n. 02 - Autuação - Exercício Ilegal Pessoa Física** - Processo nº.: 2021021249, com decisão pela manutenção da multa. **Parecer nº. 04 - Autuação - Empresa Sem Registro** - Processo nº.: 2021019552, com decisão de diligência, Processo nº.: 2021021232, 2021021488 e 2022004142, com decisão de manutenção de multa. **Parecer nº. 09 - Autuação - Empresa Sem Responsável Técnico** - Processo nº.: 2022002665, com decisão de manutenção da multa. **Parecer nº. 10 - Autuação - Falta de Responsável Técnico** **Recomendação Agrotóxico** - Processo n.: 2021020510, 2021020511, 2021020517, 2021020520, 2021020524, 2021039295, 2021039296, 2021039297, 2021039298, 2021039299, 2021039300, 2021039301, 2021039302, 2021039304, 2021039305, 2021039306, 2021039307, 2021039308, 2021039309, 2021039310, 2021039311, 2021039312, 2021039314, 2021039315, 2021039316, 2021039317, 2021039318, 2021039319, 2021039320, 2021039321, 2021039322, 2021039323, 2021039324, 2021039325, 2021039326, 2021039327 e 2021039328, com decisão de manutenção da multa. **Parecer nº. 13 - Autuação - Não Pagamento Salário Mínimo Profissional** - Processo n.: 2022004320, 2021039321, 2021039322, 2021039323, com decisão de manutenção de multa. **Parecer nº. 14 - Autuação - Não Fornecimento de Informações a**

Fiscalização da Lei n. 5.194/66. Processo n.: 2020010506, 2020010518, com decisão de manutenção da multa. **Parecer n. 17 - Autuação - Falta de ART.** Processo nº.: 2022001941, 2022001942, 2022010943, 2022001944, 2022001945, 2022001946, 2022001947 com decisão pelo arquivamento, e Processo nº.: 2020010090, 2021022062, 2021022178, 2021047396, 2021047397, 2021047398, 2021047400, 2021047401, 2021047402, 2022003505, 2022003509, 2022003510, 2022003511, 2022003518, 2022003519, 2022003520, 2022003529, 2022003530, 2022003531, 2022003532, 2022003578, 2022003579, 2022003580, 2022003581, 2022003582, 2022003584, 2022003586, 2022003587, 2022003588, 2022003589, 2022003591, 2022041280 e 2022041281, com decisão de manutenção de multa. **Parecer nº. 23 - Autuação - Empresa Sem Visto -** Processo n.: 2022001216, com decisão de arquivamento. **2.2 RECURSOS. 2.2.1 Processo n.:** 2022041201. **Interessada:** Eng. Civ. Patricia Faoro de Almeida. **Assunto:** Interrupção de Registro. Recurso contra Decisão 1ª Instância. **Relator de Plenário:** Cons. Talles Soares Rosa. **VOTO/DECISÃO:** Por maioria, aprovar o Relatório de Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro **TALLES SOARES ROSA**, nos seguintes termos: "**Voto:** Sou contra a baixa do registro, visto que a contratação de COORDENADOR DE PROJETOS é uma função que exige formação dentre as faculdades de Engenharia e Agronomia, a mesma foi contratada por ter o diploma de Engenharia e exerce função que demanda os referidos GAP's desta área de conhecimento e não enviou outros documentos da empresa que provassem o contrário.". Registre-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento à interessada. **2.2.2 Processo n.:** 2023034673. **Interessada:** Eng. Civ. Danielle Brandelli Padilha. **Assunto:** Interrupção de Registro. Recurso contra Decisão 1ª Instância. **Relator de Plenário:** Cons. Talles Soares Rosa. **VOTO/DECISÃO:** Por maioria, aprovar o Relatório de Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro **TALLES SOARES ROSA**, nos seguintes termos: "**Voto:** Sou FAVORÁVEL a baixa do registro, visto que a contratação de SECRETÁRIA EXECUTIVA é uma função que NÃO exige formação dentre as faculdades de Engenharia e Agronomia, e a mesma não foi contratada por ter somente o diploma de Engenharia e exerce função que não demanda os referidos GAP's desta área de conhecimento.". Registre-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento à interessada". Registre-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **2.2.3 Processo n.:** 2023034640. **Interessado:** Engenheiro Ambiental Marcelo Wilson Cardoso. **Assunto:** Interrupção de Registro. Recurso contra Decisão 1ª Instância. **Relator de Plenário:** Cons. Marcos Antônio Kercher. **VOTO/DECISÃO:** Retirado de Pauta a Pedido do Relator. **2.2.4 Processo n.:** 2023039156. **Interessada:** Tecnóloga Em Gestão Ambiental Vânia Da Luz Brum. **Assunto:** Interrupção de Registro. Recurso contra Decisão 1ª Instância. **Relator de Plenário:** Cons. Marcos Antônio Kercher. **VOTO/DECISÃO:** Retirado de Pauta a Pedido do Relator. **2.2.5 Processo n.:** 2022059841. **Interessado:** Engenheiro Civil Jeferson William Caneppele. **Assunto:** Interrupção de Registro. Recurso contra Decisão 1ª Instância. **Relator de Plenário:** Cons. Marcos Antônio Kercher. **VOTO/DECISÃO:** Retirado de Pauta a Pedido do Relator. **2.2.6 Processo n.:** 2023001899. **Interessada:** Engenheira De Produção Marihá Valéria Demoliner. **Assunto:** Interrupção de Registro. Recurso contra Decisão 1ª Instância. **Relator de Plenário:** Cons. Marcelo Zunino. **VOTO/DECISÃO:** Por maioria, aprovar o Relatório de Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro **MARCELO ZUNINO**, nos seguintes termos: "**Voto:** Voto pelo indeferimento a interrupção de registro da profissional requerente, pois a mesma está atuando com atividade técnica ligada ao Conselho como (planejamento, programação e controle da produção), segundo Arts. 6º, 7º, 55 e 59 da Lei 5.194, de 1966, e art. 1º da Res. 218, de 1973, conjuntamente com o art. 1º da Res. 235, de 1975, do Confea. Oficiar informando o resultado ao recurso em 2.º instância ao qual decidiu o Plenário do Conselho. Registre-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **2.2.7**

Processo n.: 2022052835. **Interessado:** Engenheiro Eletricista Felipe Amaral De Moraes. **Assunto:** Interrupção de Registro. Recurso contra Decisão 1ª Instância. **Relator de Plenário:** Cons. Donário Rodrigues Braga Neto. **VOTO/DECISÃO:** Retirado de Pauta a Pedido do Relator. Relator ausente.

2.2.8 Processo n.: 2018050343. **Interessado:** Eng. Civ. H. L. C. E. **Assunto:** Denúncia Contra Profissional. Recurso contra Decisão 1ª Instância. **Relator de Plenário:** Aldo Juliano Zamberlan Maraschin. **VOTO/DECISÃO:** Por maioria, aprovar o Relatório de Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro **ALDO JULIANO ZAMBERLAN MARASCHIN**, nos seguintes termos: "**Voto:** Ciente do recurso do interessado contra a decisão da Câmara Especializada, conforme Resolução nº 1.004/2003 do Confea, onde não foi descaracterizado o fato do mesmo ter infringido o Código de Ética Profissional, com suficientes indícios de autoria (conforme prova documental) e materialidade (conforme prova documental), o voto deste conselheiro é por concordar com a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura de aplicar-se a penalização por escrito ao infrator, por meio de uma comunicação de advertência em caráter reservado, pois tipifica-se a conduta no art. 8º, inc. III, c/c o art. 13, todos do anexo da Resolução Confea nº 1.002/02: Art. 8º A prática da profissão é fundada nos seguintes princípios éticos aos quais o profissional deve pautar sua conduta: (...) III - A profissão é alto título de honra e sua prática exige conduta honesta, digna e cidadã; Art. 13. Constitui-se infração ética todo ato cometido pelo profissional que atente contra os princípios éticos, descumpra os deveres do ofício, pratique condutas expressamente vedadas ou lese direitos reconhecidos de outrem.". Registre-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento ao interessado.

2.2.9 Processo n.: 2021034756. **Interessado:** Eng. Minas L.C.Z.F. **Assunto:** Denúncia Contra Profissional. Recurso contra Decisão 1ª Instância. **Relatora de Plenário:** Caroline Daiane Radüns. **VOTO/DECISÃO:** Retirado de Pauta a Pedido da Relatora.

2.2.10 Processo n.: 2022046740. **Interessado:** Eng. Geól. Daniele Di Giorgio. **Assunto:** Anotação do curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho. Recurso contra decisão 1ª Instância. **Relator de Plenário:** Cons. Ronaldo Hoffmann. **VOTO/DECISÃO:** Por maioria, aprovar o Relatório de Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro **RONALDO HOFFMANN**, nos seguintes termos: "**Voto:** Assim, entendendo como justo o já premente pleito do profissional, sou pelo acolhimento e procedência do presente recurso, determinando o deferimento da anotação do curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ao Geólogo Daniele Di Giorgio. Comunique-se ao impetrante e ao Registro deste CREA-RS.". Registre-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento.

2.2.11 Processo n.: 2022057685. **Interessado:** Eng. Civ. Guilherme Silveira Lessa. **Assunto:** Revisão de Atribuições. Recurso contra Decisão 1ª Instância. **Relator de Plenário:** Cons. Marcelo Pelisoli. **VOTO/DECISÃO:** Concedido 1º Pedido de Vistas ao Conselheiro Adelir José Strieder.

2.2.12 Processo n.: 2022040671. **Interessado:** Eng. Agric. Miguel Chaiben Neto. **Assunto:** Revisão de Atribuições. Recurso contra Decisão 1ª Instância. **Relator de Plenário:** Cons. Carlos Henrique Pereira Assunção Galdino. **VOTO/DECISÃO:** Concedido 1º Pedido de Vistas à Conselheira Lia Maria Herzer Quintana.

2.2.13 Processo n.: 2021036526. **Interessado:** Eletrisul Energia Solar Ltda. **Assunto:** Consulta da Fiscalização. **Relator de Plenário:** Cons. Cláudio Akila Otani. **VOTO/DECISÃO:** Por maioria, aprovar o Relatório de Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro **CLÁUDIO AKILA OTANI**, nos seguintes termos: "**Voto:** Conforme parecer 355/2023 do Departamento Jurídico - SJIN/ARQ-GJUR/PROJ/SUPE, analisando o recurso da empresa ELETRISUL ENERGIA SOLAR, sei 1348282, da qual o profissional IVAN VIERO SARTURI é responsável técnico, a mesma é legítima interessada na medida que é a empregadora do Responsável Técnico, e nos termos do art. 33 da Resolução 1025/2009, cuja redação foi mantida

no art. 32 da Resolução 1137/2023 do Confea, é a responsável pelo recolhimento dos valores, e, não há a prova inequívoca de que a mesma tenha tomado conhecimento da Decisão da anulação, tendo em vista que o ofício de nº 2641/2022 SEI 118721 encaminhado ao seu representante legal ADEMAR TOLLER KUFFNER, o foi através de carta simples. Eis a redação do art. 33 da Resolução 1025/2009, vigente à época dos fatos. "Art. 33. Compete ao profissional cadastrar a ART de obra ou serviço no sistema eletrônico e à pessoa jurídica contratada efetuar o recolhimento do valor relativo ao registro no Crea em cuja circunscrição for exercida a atividade, quando o responsável técnico desenvolver atividades técnicas em nome da pessoa jurídica com a qual mantenha vínculo." O recurso promovido tem a finalidade de atacar a decisão da câmara sob 02 (dois) aspectos: 1) a não oportunidade do direito de defesa, pois não há a prova de que a recorrente tenha tomado conhecimento da decisão da anulação das ARTs acima especificadas, pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, (impedindo o acesso as instâncias superiores) e; 2) a violação do art. 25, I, da Resolução 1025/2009 do Confea, na medida que este dá oportunidade da correção do erro sanável, mediante a substituição das ARTs, no entanto foram anuladas., Art. 25. A nulidade da ART ocorrerá quando: I - for verificada lacuna no preenchimento, erro ou inexatidão insanáveis de qualquer dado da ART; No caso, o erro é sanável, mediante o recolhimento de novas ARTs, em substituição. Isso posto, voto pelo acolhimento e provimento do recurso, para a desconstituição do ato de anulação das ARTs, concedendo o prazo de 10 dias para que o profissional cadastre as novas ARTs e concomitante recolhimento dos respectivos valores pela recorrente, responsável tributária, sob pena de anulação nos termos dos artigos 25 da Resolução 1137/2023 do Confea. É o voto.". Registre-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **2.3 CADASTRAMENTO INSTITUCIONAL DE**

INSTITUIÇÕES DE ENSINO. 2.3.1 Processo n.º: 2021026379. Interessado: Faculdade Anhanguera de Pelotas. **Assunto:** Cadastro de Curso de Engenharia da Computação. **Relator de Plenário:** Cons. Vinicius Leônidas Curcio.

VOTO/DECISÃO: Por maioria, aprovar o Relatório de Voto Fundamentado exarada Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica, nos seguintes termos: "**Voto:** Considerando a anexação do documento 1560724, no qual consta a Portaria de Reconhecimento de curso deferido pelo MEC para o curso de Engenharia da Computação da FACULDADE ANHANGUERA DE PELOTAS, assim como a nova recomendação da CEAP, defiro o cadastro permanente do referido curso com a respectiva concessão de título e atribuições anteriormente deferidas no cadastramento provisório.". Registre-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **2.3.2**

Processo n.º: 2021026359. Interessado: Centro Universitário La Salle - Unilasalle. **Assunto:** Cadastro de Curso de Engenharia Elétrica. **Relator de Plenário:** Cons. Vinicius Leônidas Curcio. **VOTO/DECISÃO:** Por maioria, aprovar o Relatório de Voto Fundamentado exarado pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, nos seguintes termos: "**Voto:** Considerando a anexação do documento 1560735, no qual consta a Portaria de Reconhecimento de curso deferido pelo MEC para o curso de Engenharia Elétrica do CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE - UNILASALLE, e, considerando a recomendação da CEAP, defiro o cadastro permanente do referido curso com a respectiva concessão de título e atribuições anteriormente deferidas no cadastramento provisório.". Registre-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **2.3.3**

Processo n.º: 2021024508. Interessado: Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI, Campus Frederico Westphalen. **Assunto:** Cadastro de Curso de Agronomia. **Relator de Plenário:** Cons. José Luiz Tragnago. **VOTO/DECISÃO:** Por maioria, aprovar o Relatório de Voto Fundamentado exarado pela Câmara Especializada de Agronomia nos seguintes termos: "**Voto:** Tendo em vista que a documentação apresentada atende ao definido pelo Anexo I, da Resolução n.º 1.073, de 2016, do Confea, somos favoráveis ao deferimento do cadastro do

curso de Agronomia da UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES - URI, campus Frederico Westphalen. Sugerimos à Câmara Especializada de Agronomia, que o(a) egresso(a) do curso receba título profissional "ENGENHEIRO AGRÔNOMO" e atribuições profissionais definidas por "Resolução 218/73 Art. 5º e Decreto 23196/33, Arts. 6º, 7º, 8º, 9º E 10". Encaminhar processo à Câmara Especializada de Agronomia para análise e deliberação. É o voto.". Registre-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **2.3.4 Processo n.:** 2023040530. **Interessado:** Instituto Federal do Rio Grande do Sul - IFRS, campus Bento Gonçalves. **Assunto:** Cadastro de Curso de Agronomia. **Relator de Plenário:** Cons. José Luiz Tragnago. **VOTO/DECISÃO:** Por maioria, aprovar o Relatório de Voto Fundamentado exarado pela Câmara Especializada de Agronomia, nos seguintes termos: "**Voto:** Tendo em vista que a documentação apresentada atende ao definido pelo Anexo I, da Resolução n.º 1.073, de 2016, do Confea, somos favoráveis ao deferimento do cadastro do curso Bacharelado em Agronomia do INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS, campus Bento Gonçalves. O(a) egresso(a) do curso deve receber o título profissional "ENGENHEIRO AGRÔNOMO" e atribuições profissionais definidas por "Resolução 218/73 Art. 5º e Decreto 23196/33, Arts. 6º, 7º, 8º, 9º E 10". Encaminhar ao Plenário do CREA para apreciação.". Registre-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **2.3.5 Processo n.:** 2022038351. **Interessado:** Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS. **Assunto:** Cadastro de Curso de Engenharia Química. **Relator de Plenário:** Cons. Ronaldo Hoffmann. **VOTO/DECISÃO:** Por maioria, aprovar o Relatório de Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro **RONALDO HOFFMANN**, nos seguintes termos: "**Voto:** Tendo em vista que a documentação apresentada atende ao definido pelo Anexo I, da Resolução n.º 1.073, de 2016, do Confea, somos favoráveis ao recadastramento do curso de ENGENHARIA QUÍMICA da PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL - PUCRS. Encaminhar para aprovação do Plenário do Crea-RS e após, dar conhecimento ao Confea para anotação das informações no Sistema de Informações Confea/Crea - SIC.". Registre-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **2.3.6 Processo n.:** 2022038352. **Interessado:** Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI, Campus Erechim. **Assunto:** Cadastro de Curso de Engenharia Química. **Relator de Plenário:** Cons. Ronaldo Hoffmann. **VOTO/DECISÃO:** Por maioria, aprovar o Relatório de Voto Fundamentado exarado pela Câmara Especializada de Engenharia Química, nos seguintes termos: "**Voto:** Tendo em vista que a documentação apresentada atende ao definido pelo Anexo I, da Resolução n.º 1.073, de 2016, do Confea, deliberamos pelo deferimento do cadastro do curso de ENGENHARIA QUÍMICA da UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES - URI, Campus Erechim/RS. Os egressos do curso receberão o título profissional de "ENGENHEIRO QUÍMICO" conforme item nº 141-06-00, anexo à Resolução 473/02 do Confea, e as atribuições profissionais definidas pelo "art. 17 da Resolução 218/73 do Confea. Encaminhar para aprovação do Plenário do Crea-RS e após, dar conhecimento ao Confea para anotação das informações no Sistema de Informações Confea/Crea - SIC.". Registre-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **2.4 OUTRA NATUREZA. 2.4.1 Processo n.:** 2021028951. **Interessado:** JESUS RIOS POUSADA. **Assunto:** Solicitação de Registro de Profissional Diplomado no Exterior - Resolução do Confea n. 1.007/2003. **Relatora de Plenário:** Cons. Cláudia Diehl. **VOTO/DECISÃO:** Por maioria, aprovar o Relatório de Voto Fundamentado exarado pela conselheira **CLÁUDIA DIEHL**, nos seguintes termos: "**Voto:** Tornar sem efeito o parecer desta Especializada de 13/04/23 (doc. SEI 1544511), e sua decisão (doc. SEI 1563033). Após recebida e avaliada a documentação solicitada, segue o voto. 1- Somos favoráveis ao registro profissional de JESUS RIOS POUSADA, com o título de ENGENHEIRO CIVIL (Cód. 111-02-00), no Crea-RS, e atribuições segundo a RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA

COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29. Encaminhar ao Plenário do Crea-RS e após ao Confea para apreciação. É o parecer.". Registre-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. Encaminha-se para o Confea para Homologação. **2.4.2 Processo n.:** 2022040670. **Interessado:** Kevin Jhoneor Rebolledo La Torre. **Assunto:** Solicitação de Registro de Profissional Diplomado no Exterior - Resolução do Confea n. 1.007/2003. **Relatora de Plenário:** Cons. Fernanda Pacheco. **VOTO/DECISÃO:** Por maioria, aprovar o Relatório de Voto Fundamentado exarado pela conselheira **FERNANDA PACHECO**, nos seguintes termos: "**Voto:** Tornar sem efeito o parecer desta Especializada de 13/04/23 (doc. SEI 1537374), e sua decisão (doc. SEI 1563030). Após recebida e avaliada a documentação solicitada, segue o voto. 1- Somos favoráveis ao registro profissional de KEVIN JHONEOR REBOLLEDO LA TORRE, com o título de ENGENHEIRO CIVIL (Cód. 111-02-00), no Crea-RS, e atribuições segundo a RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29. Encaminhar ao Plenário do Crea-RS e após ao Confea para apreciação. É o parecer.". Registre-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. Encaminha-se para o Confea para Homologação. **2.4.3 Processo n.:** 2022056034. **Interessado:** Sayed Abdul Basir Samimi. **Assunto:** Solicitação de Registro de Profissional Diplomado no Exterior - Resolução do Confea n. 1.007/2003. **Relatora de Plenário:** Cons. Fernanda Pacheco. **VOTO/DECISÃO:** Por maioria, aprovar o Relatório de Voto Fundamentado exarado pela conselheira **FERNANDA PACHECO**, nos seguintes termos: **Voto:** "Somos favoráveis ao registro profissional de SAYED ABDUL BASIR SAMIMI, com o título de ENGENHEIRO CIVIL (Cód. 111-02-00), no Crea-RS, e atribuições segundo a RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29. Que após a plenária seja encaminhado ao CONFEA para apreciação.". Registre-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. Encaminha-se para o Confea para Homologação. **2.4.4 Processo n.:** 2019001128. **Interessado:** Inspetoria de Santiago. **Assunto:** Divergência entre Câmaras Elétrica e Civil quanto a Consulta da Comissão Especializada de Engenharia Elétrica da Inspetoria de Santiago para verificação junto à Prefeitura Municipal de Santiago em relação a responsáveis técnicos pelas atividades realizadas pelo Município. **Relator de Plenário:** Marino José Greco. **VOTO/DECISÃO:** Por maioria, aprovar o Relatório de Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro **MARINO JOSÉ GRECO**, nos seguintes termos: **Voto:** "Considerando que não localizamos, na legislação do sistema Confea/Crea, normativa que autorize os profissionais Engenheiros Civis a realizarem atividades referentes a geração, transmissão, distribuição ou utilização de energia elétrica em redes públicas, estejam ou não energizadas, somos por aprovar a posição da Câmara de Engenharia Elétrica na presente situação, ou seja, que a Inspetoria de Santiago solicite à prefeitura que anote engenheiro eletricista, engenheiro de energia, técnico em eletricidade ou outro profissional habilitado para serviços que utilizem a energia elétrica e materiais e equipamentos elétricos, o qual deverá possuir ART de cargo ou função pelo serviço técnico do cargo. Sugere-se que o responsável técnico para os serviços envolvendo manutenções na iluminação pública tenha carga horária de no mínimo 10h semanais.". Registre-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento.

4. ENCERRAMENTO. Cumprida a pauta dos trabalhos, a Presidente do CREA-RS, Engenheira Ambiental **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER**, declarou encerrado a presente Sessão às 17h05. Coube a mim, Rodrigo da Silveira Soares, Assistente Administrativo, Gerente de Apoio ao Plenário e Assessor do Plenário, lavrar a presente ata, que após aprovada será assinada por quem de direito, nos termos do Regimento Interno do Conselho.



Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSELAINÉ CRISTINA MIGNONI**, **1º Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/07/2023, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **1663513** e o código CRC **BC168CE4**.

Referência: Processo nº 2023.000009821-7 SEI nº 1663513 Local: @cidade unidade@